



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.053, DE 30 DE JANEIRO DE 1.984.

Revoga em seu inteiro teor a Lei -
nº1.014, de 14 de março de 1.983.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30, do Decreto Lei-Complementar nº09, de 31 de dezembro de 1.969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de janeiro de 1.984.

ARTIGO 1º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº1.014, de 14 de março de 1.983, que autoriza o Poder Executivo a receber os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, com isenção de multa, juros e correção monetária.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 30 de janeiro de 1.984.-


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada -
no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II